

PROCESSO LICITATÓRIO N.º33/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º02/2016
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1 PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do objeto abaixo indicado aos Municípios Consorciados ao CIGA, e daqui por diante designados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, n.º 11.107/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.017/2007 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;
- 1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
- 1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
- 1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 1.2.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.2.8 Anexo VIII - Minuta e Anexos do Contrato; e
- 1.2.9 Anexo IX - Relação dos Órgãos Gerenciador e Participantes.

2 CRONOGRAMA

2.1 Data da Sessão Pública do Pregão Presencial: **29/01/2016**, às **13:30 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

2.2 Data da 1ª Sessão Pública da Prova de Conceito: **10/02/2016**, às **13:30 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

2.3 Data da 2ª Sessão Pública da Prova de Conceito: **11/02/2016**, às **13:30 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal www.ciga.sc.gov.br, no link <https://ciga.sc.gov.br/category/licitacoes/>.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR – <http://www.ciga.sc.gov.br> – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este o envio de informações por outro meio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br ou por meio postal à Comissão de Licitação do ÓRGÃO GERENCIADOR – Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo desta forma registradas no sistema eletrônico.

3.6 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na qualidade de interveniente ÓRGÃO GERENCIADOR, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto aos municípios consorciados ao CIGA, na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial a realização de licitação compartilhada para o registro de preços, visando à futura e eventual contratação, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses, de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de um sistema de gestão da assistência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais normativas e regulamentações vigentes, direcionado aos municípios e à rede de assistência social, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo, conforme especificações contidas neste edital, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016/CIGA – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016/CIGA – REGISTRO DE PREÇOS

6.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com os ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93), ou que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros dos ÓRGÃOS GERENCIADOR e PARTICIPANTES, bem como de licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência.

6.4 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.4 será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada

poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação no endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por fax ou e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 As impugnações deverão ser enviadas em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o ÓRGÃO GERENCIADOR, no seguinte endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, sendo esta via em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da impugnação e assinatura do representante legal, a qual será anexada ao processo. Outra via do recurso será a sua cópia digitalizada que deve ser enviada ao

seguinte e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADOR, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3221-8800.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou Carta de Preposição – modelo sugerido no Anexo IV –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA;

10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até quatro casas decimais após a vírgula, inclusos todas os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços

discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:

11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

11.1.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial;

11.1.1.3 As SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24-7-1991;

11.1.2.4 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual:

11.1.2.5.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários;

11.1.2.5.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é

contribuinte de tributos Imobiliários.

11.1.2.5.2 Para comprovação da Regularidade para com a Fazenda estadual, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo órgão fazendário do Estado em que a empresa possui domicílio ou sede, abrangendo os débitos fiscais inscritos e não inscritos na dívida ativa;

11.1.2.5.2.1 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação;

11.1.2.5.2.2 Empresa sediada em outro Estado da Federação deverá apresentar também Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina.

11.1.2.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;

11.1.2.7 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

11.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediada o licitante.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da CONTRATANTE nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e

c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

11.2 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação de que tratam os subitens anteriores, desde que estes constem no respectivo cadastro e estejam dentro do prazo de validade.

11.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do ÓRGÃO GERENCIADOR, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via

Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

11.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.3.3 No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.3.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.3.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.3.6 O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal:

11.3.6.1 Quando a matriz for sediada no estrangeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial da filial.

11.3.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.3.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a ele endereçadas;

11.3.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

11.3.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA para a sessão pública do Pregão, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e os Envelopes n.º 1 – Proposta de Preço e n.º 2 – Documentação de Habilitação:

12.3.1 Os envelopes n.º 2 – Documentação de Habilitação que não forem analisados serão

devolvidos aos licitantes ao final da sessão;

12.3.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de **MENOR PREÇO GLOBALEM 48 MESES**, em conformidade com a fórmula que consta do Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação, criada para compor o valor resultante das futuras e eventuais contratações pelos 283 ÓRGÃOS PARTICIPANTES, durante o prazo máximo permitido por lei para a vigência dos contratos, e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta;

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.3.1 A proposta comercial com **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES**, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 12.4.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 Havendo empate na oferta do lance final, utilizar-se-á o menor valor de hora técnica (média de valor das horas técnicas) constante da proposta inicial apresentada (Formulário de Proposta de Preços – Anexo III) – como critério de desempate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro:

12.9.1 Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício do direito de desempate;

12.9.2 Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

12.9.3 Negociará a redução dos preços; e,

12.9.4 Declarará o vencedor da etapa de lances.

12.10 Embora seja considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES** para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço total por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).

12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Comissão de Licitação, no endereço citado no item 3 do Edital, em original assinado, ou envie para e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelopen.º2–

Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar documentação em situação regular.

12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, convocado para a 1ª Sessão Pública da Prova de Conceito, para a validação das informações de sua Proposta.

12.15 O Pregoeiro poderá, também, analisar a habilitação de tantos licitantes quantos necessários, para atingir o número de até três habilitados para o objeto em disputa.

12.16 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13 DA PROVA DE CONCEITO - POC

13.1 A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar e habilitada, a partir da observação do funcionamento prático da Solução (Solução de Tecnologia da Informação do Sistema de Gestão da Assistência Social) ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.2 A Prova de Conceito - POC deverá ser executada nas datas e horas marcadas no CRONOGRAMA para as Sessões Públicas da Prova de Conceito, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE, e será conduzida pela equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos profissionais da área de Assistência Social dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES presentes à sessão.

13.3 Caso observado que a Solução ofertada não atenda aos requisitos conforme informado da Proposta e dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, esta será reprovada pela Comissão Técnica.

13.4 A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência. No que toca às funcionalidades com prioridade ALTA, serão selecionadas aleatoriamente em sessão pública, quando será observado o atendimento aos requisitos vinculados às atividades demonstradas.

13.5 Durante a validação da Prova de Conceito - POC, para o atendimento dos requisitos, será considerado o cumprimento da legislação Federal e Estadual. O cumprimento da legislação Municipal será exigido apenas na fase de Implantação.

13.6 Havendo ocorrência de erro na Solução, estes serão registrados em Ata e a PROPONENTE terá uma única chance de reapresentação da Solução, que ocorrerá obrigatoriamente no primeiro dia útil após a lavratura em Ata do encerramento da 1ª Sessão Pública da Prova de Conceito (data e hora marcada no CRONOGRAMA), independentemente da quantidade de itens com erro.

13.7 A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da 1ª ou da 2ª (reapresentação) Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica.

13.8 A PROPONENTE que for reprovada na Prova de Conceito – POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.

13.9 Ao final da Prova de Conceito – POC, a equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro.

13.10 O(s) equipamento(s) utilizado(s) pela PROPONENTE na Prova de Conceito – POC será(ão) discriminado(s) em Ata da Sessão Pública.

14 DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

15.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

15.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do ÓRGÃO GERENCIADOR e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

15.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso à autoridade competente que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DO JULGAMENTO

16.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES**.

16.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

16.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e aprovação na Prova de Conceito - POC), a proponente será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão.

17.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto à vencedora do Pregão será realizada pela autoridade competente.

17.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o licitante classificado e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

18.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

18.3 Após a homologação do resultado deste Pregão, o ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s) para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e o Licitante Habilitado (Vencedor):

18.3.1 Tendo em vista o elevado número de ÓRGÃOS PARTICIPANTES (283), celebrar-se-á uma única ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade para todos os entes consorciados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, participantes desta licitação compartilhada;

18.3.2 A convocação de que trata este item deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação via correio (carta registrada com aviso de recebimento - AR), prorrogável apenas uma vez a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.3.3 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

18.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 18.3, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 100 salários mínimos:

18.4.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa na conta bancária indicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;

18.5. Ocorrendo a situação prevista no item 18.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.6 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

18.7 A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR ou os ÓRGÃOS PARTICIPANTES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 Da presente licitação compartilhada poderão decorrer contratos administrativos a serem firmados diretamente entre o Detentor da Ata de RP (empresa vencedora deste certame) e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na forma do artigo 112, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VIII – Minuta e Anexos do Contrato.

19.2 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

19.3 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do contrato independentemente de transcrição.

19.4 No caso de desistência da contratação por parte do Detentor da Ata de RP, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

20 DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE,

referente ao exercício de 2016 e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

20.1.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto na Minuta e Anexos do Contrato – Anexo VIII.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 As condições de pagamento e de recebimento do objeto processar-se-ão conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

23 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

23.1 Os eventuais reajustes dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro será efetuado conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

24.1 As hipóteses de sanções administrativas e de rescisão estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

25.2 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

25.3 Assegura-se aos Órgãos Gerenciador e Participantes o direito de:

25.3.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

25.3.2 Anular ou revogar presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.3.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

25.3.3 Adiar a data da sessão; e

25.3.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º

8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

25.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

25.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

25.6 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

25.7 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9 Só se iniciam e vencem os prazos em dias em que houver expediente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

25.10 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.11 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e estará à disposição dos interessados no Setor Administrativo do ÓRGÃO GERENCIADOR, logo após sua homologação.

25.12O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Resolução n.º 86, de 09 de junho de 2015, do ÓRGÃO GERENCIADOR.

25.13 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos, acerca de aspectos relacionados ao procedimento licitatório, que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2016.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

A Licitação terá por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistema de gestão da assistência social, em arquitetura web e mobile, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e às normativas e regulamentações, direcionado aos municípios e à rede de assistência social.

2 DA JUSTIFICATIVA

A implementação da política de gestão da assistência social e seus diversos programas e serviços requer atualmente dos Municípios grande número de informações por meio de centenas de instrumentos técnico-operativos que podem estar distribuídos em diversos equipamentos que compõem a rede de atendimento.

Manter o controle da rede de atendimento e benefícios sociais, a fim de que os recursos investidos retornem em benefícios concretos à sociedade, principalmente retirando as pessoas de situação de vulnerabilidade social, requer rigoroso controle, que atualmente é impraticável sem um sistema eletrônico, objeto do futuro Edital de Licitação.

A realização, por este ÓRGÃO GERENCIADOR, de licitação compartilhada, da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), visa facilitar a contratação dos serviços, dá economia de escala e melhora a qualidade dos serviços adquiridos, pois se fossem executadas pelos municípios, individualmente, não atingiriam os mesmos resultados ou utilizariam um volume maior de recursos, sem esquecer das melhorias nos indicadores sociais dos Municípios, especialmente o IGDSUAS, garantindo a construção de uma rede de informações continuadas.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

O Sistema de Gestão da Assistência Social funcionará numa arquitetura Web e operado em um servidor central da contratada ou em servidor próprio do município que irá utilizar o sistema, com permissões de administração e cópias de segurança para a equipe do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do município.

O acesso ao Sistema deverá ser via internet (browser) e compatível com os principais navegadores do momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existentes no mercado) e também deverá possuir uma versão mobile básica para atendimento off-line.

O Sistema possuirá acesso por nível de usuário, sendo que para cada município existirá um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários.

O Contratante terá um usuário administrador para os casos de gerenciamento ou perdas de senhas. O Sistema deverá conter um nível de controle que identifique e restrinja as modificações entre os usuários, a fim de evitar problemas de perdas de informações em virtude do próprio uso dos usuários cadastrados.

No mínimo, o Sistema deve possuir os módulos disponíveis conforme especificado abaixo:

3.1 Ambiente Tecnológico

3.1.1 Banco de Dados

A aplicação deverá possuir conectividade com bancos de dados PostgreSQL, versão 9.2 ou superior, ou outro banco de dados e desde que haja consenso entre as partes contratantes.

3.1.2 Servidor de Aplicações

A aplicação deverá rodar sobre servidores do tipo Apache HTTP Server.

3.2 Características Gerais dos Sistemas

3.2.1 O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem para o ambiente WEB e a aplicação deve ser acessível por meio do navegador de internet, sem que seja necessária a utilização de qualquer tipo de emulador (Alta)

3.2.2 Deverá existir aplicativo off-line (mobile) destinado a execução do trabalho social em campo, bem como para atendimento emergencial em caso de falhas de comunicação com a internet (obtenção de histórico de usuários e registro de acolhimentos etc.) que deverá ser compatível com no mínimo Android(SO). (Baixa)

3.2.3 O sistema deverá dispor de interface WEBSERVICE para buscar ou fornecer dados cadastrais das pessoas ou famílias, permitindo unificar o cadastro (Alto)

3.2.4 O sistema WebService também deverá sincronizar os dados do aplicativo off-line (móvil). (Baixo)

3.2.5 O sistema deverá estar preparado para trabalhar com Secretarias Municipais de Assistência Social de vários municípios, compartilhando os cadastros quando necessário. Cada Secretaria de Assistência Social deverá possuir acesso apenas aos dados da sua rede sócio assistencial, operadores, profissionais, usuários, bairros e logradouros. (Baixo)

3.2.6 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para importação da base do Cadastro Único, importando usuários, famílias e domicílios com suas respectivas tabelas relacionadas. (Alto)

3.2.6.1 O sistema deverá permitir múltiplas importações de base de dados, mantendo controle de versões das importações, bem como atualizar todos os dados cadastrais da composição familiar. (Médio)

3.2.6.2 O sistema deve possuir recurso de unificação de cadastro, permitindo em eventual caso de duplicidade de cadastros unificar (agrupar), informando o cadastro de origem e o destino. Este recurso deverá manter o histórico de atendimentos de ambos os cadastros (Origem e destino), mantendo assim o histórico de atendimentos das equipes de profissionais. (Médio)

3.2.7 Deverá prever integração com a base do Cadastro Único via Web Service quando for disponibilizado pelo Governo Federal (Sob demanda sem custo adicional)

3.2.8 Deve possuir mecanismo para pesquisa de usuários, incluindo pesquisa fonética, onde seja permitido que a mesma seja realizada por nome, código, data de nascimento ou família do usuário, sem que seja necessária a abertura de novas telas. (Alta)

3.2.9 Os municípios devem estar ligados às Unidades da Federação. (Média)

3.2.10 As logomarcas utilizadas nas telas de apresentação devem ser configuráveis com, no mínimo, uma logo para a Secretaria de Assistência Social e Brasão da Prefeitura contratante e a regional a qual o município pertence e a logo representativa do CIGA.(Alta)

3.2.11 O sistema deve estar padronizado de acordo com as exigências da Política Nacional de Assistência Social e regulamentações específicas do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social. (Alta)

3.2.12 O licitante deverá efetuar quando solicitado ajustes e customizações sem ônus adicionais ao município, quando houverem alterações na Política de Assistência Social, bem como manter atualizadas as versões que venha a desenvolver em decorrência de melhorias ou ajustes. (Média)

3.2.13 O sistema deve estar padronizado de forma a extrair informações para o preenchimento da Resolução nº 20, de maio de 2013 e atualizações da CIT - Comissão Intergestora Tripartite. (Média)

3.2.14 Gerar mapas apresentando o índice de vulnerabilidade social de cada família, ou dos territórios a partir da base de dados, com indicadores determinados e parametrizados na realidade socioeconômica do município. (Média)

3.2.15 Prever recurso tecnológico que identifique multiplicidades nos registros permitindo a unificação dos mesmos, e consistência da base cadastral, subsidiando o monitoramento e a tomada de decisão. (Alta)

3.2.16 Atender as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Sócios Assistenciais para atendimento nos serviços. (Alta)

3.2.17 Possuir recurso para visualização do Índice de Vulnerabilidade familiar sob as dimensões especificadas pelos municípios consorciados. (Média)

3.3 Funcionalidades Técnicas

3.3.1 Cadastros Gerais

3.3.1.1 A aplicação deve possuir mecanismos para que os municípios inadimplentes com o CIGA tenham o acesso suspenso até sua regularização. (Baixa)

3.3.1.2 O sistema deve possuir mecanismo para perfis de usuários com suas respectivas permissões de acesso para cada funcionalidade do sistema por usuário, grupo ou de acordo com o organograma do município ou da fundação municipal. (Alta)

3.3.1.3 O sistema deverá ter opção de importação e atualização dos servidores por meio de Webservice ou arquivo txt. (Alta)

3.3.1.4 Opcionalmente o sistema deve permitir sincronização de permissões e login via LDAP. (Baixa)

3.3.1.5 A solução deve permitir que para cada perfil criado no sistema seja possível identificar a data inicial e final para o funcionamento do mesmo. (Alta)

3.3.1.6 O sistema oferecido deve permitir que os perfis sejam desabilitados ou habilitados conforme a necessidade da contratante. (Alta)

3.3.1.7 A solução deve permitir que sejam criados tipos de perfis de acessos padrões, e estes perfis possam ser aplicados a novos usuários e ainda permitir a personalização de acesso individualmente. (Alta)

3.3.1.8 A aplicação deve possuir cadastro de operadores com no mínimo os seguintes campos: nome; e-mail, cpf. (Alta)

3.3.1.9 A solução deve possuir mecanismo de envio de e-mail para o operador contendo sua senha de acesso ao sistema. (Alta)

3.3.1.10 A aplicação deve permitir que o operador possa estar ligado a mais de um perfil criado no sistema. (Alta)

- 3.3.1.11 A aplicação deve permitir que um operador faça parte de uma ou mais equipes, permitindo que seja informado quando o operador além de compor a equipe, ainda faça parte da equipe técnica. (Alta)
- 3.3.1.12 O sistema oferecido deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita vincular o operador a um determinado profissional ou cargo, garantindo níveis de acesso protegidos entre as funções e compartilhamento entre equipes. (Alta)
- 3.3.1.13 Na tela de acesso, o sistema deve solicitar o *login* do operador, sua senha, a secretaria de assistência e o equipamento no qual deseja realizar o *login*. (Alta)
- 3.3.1.14 A aplicação ofertada deve estar preparada para utilização de biometria para identificação do cidadão atendido. (Baixa)
- 3.3.1.15 A aplicação ofertada deve estar preparada para utilização de biometria para o controle de acesso dos operadores. (Baixa)
- 3.3.1.16 A aplicação deve estar preparada para acesso com certificado digital (Baixa)
- 3.3.1.17 A solução deve possuir funcionalidade para cadastro de profissionais com no mínimo os seguintes campos: CPF; nome; apelido; conselho regional; título e telefone; além de permitir que sejam informados o CBO de atendimento para cada equipamento. (Alta)
- 3.3.1.18 A solução ofertada deve permitir que sejam cadastrados todos os equipamentos da rede sócio assistencial de cada município, permitindo que o mesmo seja desativado ou ativado conforme a necessidade do administrador do sistema. (Alta)
- 3.3.1.19 O cadastro de equipamentos deverá ser georreferenciado, acompanhado de sua área de atendimento. (Média)
- 3.3.1.20 No cadastro de equipamentos deve ser possível identificar o tipo de equipamento, bem como o seu coordenador, as equipes que compõem e os profissionais de cada equipe. (Alta)
- 3.3.1.21 O histórico de atendimentos e benefícios deverá ter opção de acesso e visualização por equipes onde for aplicável. (Alta)
- 3.3.1.22 A aplicação ofertada deve possibilitar o planejamento das atividades em grupo, seguindo um fluxo de planejamento, execução, e registro de acordo com o instrumental técnico operativo, tipificação nacional e orientações do MDS. Onde para cada tipo de atividade, a metodologia deve estar de acordo com a atividade, ex. para planejamento de um acompanhamento no domicílio, se difere de uma atividade de habilitação e reabilitação. Sendo que para as atividades que serão executadas em campo ou em locais onde não há acesso direto ao sistema, deverá ser possível a impressão de formulários ou o registro em aplicativo off-line, onde o mesmo sincroniza com o servidor assim que possuir acesso à internet. (Baixa)
- 3.3.1.23 A solução deve possuir cadastro de Recursos. (Alta)
- 3.3.1.24 O aplicativo deve possuir cadastro de Grupos permitindo que o operador informe o público alvo, os parceiros e a modalidade de serviço onde o grupo se enquadra. (Alta)
- 3.3.1.25 A aplicação deve permitir que seja atrelada a cada grupo um conjunto de atividades. (Alta)
- 3.3.1.26 A solução deve permitir que seja elaborado um cronograma de atividades detalhado para cada turma criada, onde seja possível informar a atividade a ser realizada, data de início, data final, horário, dia da semana, educador e técnicos responsáveis. (Média)

- 3.3.1.27 Ainda na criação de turmas a aplicação deve possuir funcionalidade para que sejam atrelados todos os recursos a serem utilizados pela turma, com campos para identificação do Recurso, quantidade, tipo do recurso e disponibilidade. (Alta)
- 3.3.1.28 A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita atrelar todos os usuários que irão participar de uma determinada turma. (Alta)
- 3.3.1.29 O software ofertado deve possuir cadastro de Nacionalidade, Unidade da Federação, Regional, Municípios, Tipos de Logradouro, Logradouro, Bairro e CEP. (Alta)
- 3.3.1.30 A solução deve possuir cadastro de Tipos de Logradouro. (Alta)
- 3.3.1.31 O sistema oferecido deve possuir cadastro de graus de parentesco. (Alta)
- 3.3.1.32 Deve possuir cadastro de religiões. (Média)
- 3.3.1.33 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro de Motivos, este campo deve ser utilizado no cadastro de usuários com o objetivo de indicar o motivo pelo qual o usuário foi desativado. (Alta)
- 3.3.1.34 A solução deve possuir cadastro para os motivos pelo qual o usuário não possui endereço fixo, esse campo deve estar disponível no cadastro de usuários para que o operador utilize quando necessário. (Alta)
- 3.3.1.35 O sistema oferecido deve possuir mecanismo ou funcionalidade para Criação de Programas e Projetos. (Alta)
- 3.3.1.36 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro de Tabelas de Faixa Etária. (Alta)
- 3.3.1.37 Deve possuir cadastro de etnias. (Alta)
- 3.3.1.38 Deve possuir cadastro de órgãos emissores. (Alta)
- 3.3.1.39 A solução deve possuir cadastro de Planos de Saúde. (Alta)
- 3.3.1.40 Aplicação ofertada deve possuir cadastro de domicílios de modo a atender às recomendações do Ministério das Cidades, para elaboração do diagnóstico habitacional do município, com informações relacionadas ao Domicílio; à Infraestrutura; à Qualidade ambiental; ao Acesso a equipamentos públicos e serviços. (Alta)
- 3.3.1.41 A solução deve possuir cadastro de famílias contendo, no mínimo os seguintes campos: equipamento onde foi cadastrada; data do cadastro; data da última atualização; nome da família; número de integrantes; número de integrantes cadastrados; forma de acesso; campo para indicar se a família é moradora de rua; telefone residencial; campo para indicar se a família é uma família acolhedora; domicílio onde a família reside; campo para identificar se a família é indígena e se positivo, qual povo indígena; campo para indicar se a família reside em reserva indígena bem como o nome da mesma ou campo para indicar se a mesma não sabe; campo para indicar se a família é quilombola e em qual comunidade quilombola ela reside; número de pessoas e número de famílias que moram no domicílio; número de crianças; número de jovens e adultos; número de idosos; despesas com energia elétrica; despesas com água; despesas com gás, carvão ou lenha; despesas com alimentação e higiene; despesas com transporte; despesas com aluguel; medicamentos de uso regular; Neste cadastro deverá possibilitar anexar arquivos como atestados médicos e demais arquivos relevantes. (Alta)
- 3.3.1.42 A solução ofertada deve possuir cadastro de usuários com, no mínimo, os seguintes campos: data da última atualização de cadastro; nome; nome da mãe; nome do pai; data de nascimento; etnia; município de nascimento; número do cartão

nacional de saúde; número do NIS; campo para indicar se o usuário está ativo, e no caso de não estar, campo para indicar o motivo pelo qual o mesmo foi desativado; município de residência; tipo de residência; domicílio; família; telefones residencial, comercial e celular; escolaridade; estatura; tipo sanguíneo; consanguíneos com quem vive; campo para informação de algum plano de saúde que o usuário possui; tipo de certidão, nome do cartório; livro; folha; termo; data de emissão; CPF; número da identidade; complemento; órgão emissor; unidade da federação da emissão; carteira profissional; série da carteira profissional; data de emissão da carteira profissional; unidade de federação de emissão da carteira profissional; número de PIS/PASEP; DNV; título de eleitor, zona e seção; identificação biométrica; um ou mais programas aos quais o usuário está ligado; campo para identificar se o usuário possui algum tipo de deficiência e qual o tipo (cegueira, baixa visão, surdez severa/profunda, Surdez leve/moderada, deficiência física, deficiência mental ou intelectual, transtorno/doença mental), e ainda campo para informar se em função desta deficiência, recebe ajuda de terceiros (de alguém da família, de cuidador especializado, de vizinho, de instituição da rede sócio assistencial, de outra forma); campo para informar se o usuário sabe ler; campo para identificar se o mesmo frequenta escola ou creche com respectivo nome; campo para informar se a escola/creche é no município do atendimento; código do INEP/MEC da escola ou creche; curso que frequenta; ano ou série que frequenta; caso o usuário não estude mais, qual o curso mais elevado em que completo pelo menos uma série; qual foi o último ano/série com aprovação neste curso; se concluiu este curso; campo para informar se trabalhou na semana passada; campo para informar se estava afastado do trabalho na semana passada; campo para informar se o seu trabalho principal foi exercido na agricultura, criação de animais, pesca ou extração vegetal; tipo do vínculo empregatício neste trabalho; se recebeu remuneração no último mês; se exerceu trabalho remunerado nos últimos 12 meses; se não, quantos meses trabalhou neste período; qual foi sua remuneração bruta neste período; quanto recebe mensalmente por meio de doação, aposentadoria, seguro-desemprego, pensão alimentícia ou outras fontes; fotos. (Alta)

3.3.1.43 Ainda no cadastro de usuários, a solução deve permitir que sejam visualizadas as seguintes informações: endereço detalhado do usuário, com base nos dados do seu domicílio; demais usuários que compõem a sua família; histórico de ativações e desativações com seus respectivos motivos; todos os atendimentos realizados para este usuário; benefícios para o qual o usuário está inscrito. (Alta)

3.4 Atendimento a Usuários

3.4.1 O sistema oferecido deve possuir cadastro de níveis de relacionamento familiar. (Alta)

3.4.2 A solução ofertada deve possuir cadastro de tipos de instrumentos técnico-operativos. (Alta)

3.4.3 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para criação dos instrumentos técnico-operativos a serem utilizados durante os atendimentos às famílias e usuários contendo, no mínimo, os seguintes campos: tipo do instrumento; descrição do instrumento; data de criação do instrumento; campo para indicar se o instrumento está ativo; campo para indicar se o instrumento aceitará múltiplas respostas. (Alta)

3.4.4 A solução deve permitir que os instrumentos técnico-operativos sejam atrelados aos serviços onde devem ser utilizados. (Alta)

- 3.4.5 Para cada instrumento técnico-operativo criado, a aplicação deve permitir que administradores do sistema criem campos personalizados que possam ser preenchidos pelo profissional durante o atendimento. Cada item inserido deve possuir: o questionamento; o tipo da resposta; a ordem da pergunta na tela; número de caracteres para preenchimento; campo para ajuda ao operador; opções de resposta no caso da pergunta se de escolha ou múltipla escolha; campo para indicar se a pergunta está ativa; campo para identificar se o questionamento aceita observações. (Média)
- 3.4.6 Deve possuir mecanismo para criação dos serviços prestados pela rede sócio assistencial de cada Secretaria de Assistência Social contendo, no mínimo, os seguintes campos: descrição do serviço; modalidade do serviço; instrumentos técnico-operativos a serem utilizados neste serviço; objetivos do serviço; acompanhamento psíquico; campo para identificar se o serviço agenda encaminhamentos; sobre dependentes químicos; sobre violência; planos de ação; estudos socioeconômicos; benefícios; acolhimento, com possibilidade de registro das informações relacionadas à vulnerabilidade. (Alta)
- 3.4.7 A aplicação oferecida deve possuir cadastro de redes não governamentais contendo seu nome e abreviatura, no mínimo. (Alta)
- 3.4.8 A solução oferecida deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação das estratégias de intervenção. (Média)
- 3.4.9 A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita colocar a família em atendimento em mais de um determinado equipamento da rede sócioassistencial. (Alta)
- 3.4.10 A solução ofertada deve permitir que os usuários de cada família em atendimento possam ser colocados em atendimento nos serviços prestados pelas equipes de atendimento do equipamento. (Alta)
- 3.4.11 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita ao profissional observar o histórico de atendimentos para o usuário nesta ou em outra família que o mesmo tenha composto. (Alta)
- 3.4.12 Durante o atendimento o profissional deverá preencher os instrumentos técnico-operativos configurados para o serviço no qual está prestando atendimento. (Alta)
- 3.4.13 A aplicação deve permitir que os usuários sejam encaminhados para outros equipamentos da rede sócio assistencial ou ainda para grupos de ajuda, contendo mecanismo para recebimento de retorno (contrarreferência). (Alta)
- 3.4.14 A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita ao profissional, durante o atendimento do usuário, verificar todos os estudos socioeconômicos realizados para o usuário em atendimento nesta ou em outra família que o mesmo já tenha feito parte. (Média)
- 3.4.15 A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para permitir que o profissional possa realizar um estudo socioeconômico para o usuário em atendimento contendo, no mínimo os seguintes campos: etnia; religião; campo para informar se o usuário possui terra, terreno ou lote; situação do seu domicílio; características do seu domicílio; valor do aluguel, se alugado; estado de conservação; se possui imóveis alugados; informações detalhadas sobre os bens que possui; tipo do abastecimento de água; tratamento da água; se possui caixa d'água; tipo da iluminação; instalação sanitária; meios de comunicação; tipo da construção; número de cômodos; cobertura da casa; destino do lixo; informações sobre bens materiais que possui na sua residência; informações detalhadas sobre suas despesas; se possui processo administrativo de saúde, se possui prótese auditiva; se possui prótese física; se possui prótese com material

especial; se possui prótese visual; se toma alguma medicação especial; se existem pessoas com deficiência na família, número de pessoas com deficiência; tipo da deficiência; qual o vínculo familiar com a pessoa com deficiência; se recebe algum tipo de atendimento/benefício; que benefício recebe; campo para identificar se as crianças com menos de cinco anos estão com as vacinas em dia; se possui plano de saúde; qual plano de saúde possui; quem procurar em caso de doença; valores gastos com despesas de doenças; número de pessoas com doença no aparelho respiratório, aparelho digestivo, aparelho circulatório, aparelho nervoso, doença renal, doença ginecológica, câncer, dermatite, doença infantil, problema de coluna, intoxicação, alcoolismo, depressão, hepatite A, hepatite B, hepatite C e outras doenças; métodos contraceptivos utilizados; número de mulheres grávidas; idade das mulheres grávidas; informações relativas a saúde bucal; número de fumantes; quando mulher, se já fez o exame preventivo e há quanto tempo realizou o exame; campo para informar se possui filhos na escola; quantos e em que séries; quantos não estudam e por quais motivos; se participa de algum conselho municipal e qual; se participa de algum grupo social e qual; se participa de alguma APP e qual; se frequenta cursos profissionalizantes e quais; qual atividade exercida pela família no tempo livre; local para elaboração do parecer social do profissional responsável pelo atendimento; ação proposta pelo profissional responsável pelo atendimento; informações sobre cada componente da família contendo o grau de parentesco, renda, origem da renda e escolaridade. (Alta)

3.4.16 Ainda durante o atendimento, a aplicação ofertada, deve permitir que o operador possa consultar todos os benefícios concedidos para o usuário em questão ou para algum dos componentes da sua família, ou quando o mesmo compunha uma outra família. Além disso, deve permitir ao profissional que realize a concessão de um determinado benefício para o usuário durante o seu atendimento. (Alta)

3.4.17 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita aos operadores o encaminhamento dos usuários para qualquer um dos equipamentos que compõe a rede sócioassistencial do município. (Alta)

3.4.18 Possuir recurso para registrar o acesso ao serviço por meio de busca ativa, procura espontânea e por encaminhamentos; (Média)

3.4.19 Durante o atendimento ao usuário, a aplicação deve permitir que seja criado um plano de ação para o usuário contendo, no mínimo, as seguintes informações: campo para informar se o usuário reside em ocupação irregular; campo para informar se as crianças permanecem sozinhas no domicílio; campo para informar se existem idosos dependentes da família; campo para informar se o usuário encontra-se desempregado; se existem deficientes na família; se existe baixa renda; campo para informação da análise diagnóstica; campo para informação do objetivo central da intervenção; data da elaboração; responsável pela elaboração; data da validade; data da reavaliação; data do desligamento; responsável pelo desligamento; (Alta)

3.4.20 Ainda na tela de atendimento, a aplicação ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade para registro de informações de violência contendo, no mínimo, campos para as seguintes informações: tipo da violência; denunciante; denunciado; nome da escola; etnia; renda familiar; escolaridade; tipo agressor; vínculo empregatício; renda familiar do agressor; escolaridade do agressor; data do desligamento; (Alta)

3.4.21 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que o profissional selecione o instrumento técnico-operativo mais conveniente para o tipo de

atendimento que está sendo prestado e realize o seu preenchimento durante o atendimento do usuário. (Alta)

3.4.22 A solução oferecida deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que, durante o atendimento ao usuário, o profissional responsável pelo atendimento possa visualizar os vínculos existentes dentro da família a qual o usuário pertence, permitindo ao mesmo a alteração da relação familiar. (Alta)

3.4.23 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para geração dos formulários necessários para encaminhamento para BPC, onde serão emitidos os formulários do BPC/Previdência Social ou BPC/MDS. (Alta)

3.4.24 O software oferecido deve possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento de atendimentos em grupo. (Alta)

3.4.25 A aplicação oferecida deve possuir cadastro de benefícios com seus respectivos tetos limite de consumo, permitindo que o mesmo seja relacionado sob o formato de quantidade ou valor. (Alta)

3.4.26 A aplicação deve controlar os fornecimentos de benefícios por meio de um mecanismo de competências, não permitindo ao operador a utilização de competências fechadas ou não cadastradas. (Alta)

3.4.27 A solução deve contar com mecanismo ou funcionalidade para a transferência de saldos de benefícios entre as competências de forma automática, sem a intervenção dos operadores. (Médio)

3.4.28 Ainda no benefício, a solução oferecida deve possuir funcionalidade para que valores possam ser acrescidos ao teto orçamentário de cada benefício, assumindo o valor antigo na virada para cada nova competência. (Alta)

3.4.29 A solução ofertada deve possuir funcionalidade para emissão de comprovantes de residência (declarações, formulários e relatórios padronizados em vários formatos, no mínimo em .pdf, .xls e .csv). (Média)

3.4.30 Deve possuir relatório para emissão de declaração de composição de renda familiar. (Média)

3.4.31 A solução ofertada deve possuir emissão de relatórios estatísticos de atendimento, com filtros por equipamento, serviço, profissional, logradouro, bairro e faixa etária. (Média)

3.4.32 A aplicação deve possuir relatórios dos usuários cadastrados por programa de saúde. (Média)

3.4.33 A solução ofertada deve possuir relatório de Benefícios concedidos. (Média)

3.5 Gerenciamento de Estoques

3.5.1 A solução oferecida deve possuir cadastros de centros de custos. (Baixo)

3.5.2 O sistema ofertado deve possuir cadastro de grupos e subgrupos de materiais. (Baixo)

3.5.3 A solução deve possuir cadastro de Fornecedores. (Baixo)

3.5.4 A aplicação deve possuir cadastro de Fabricantes. (Baixo)

3.5.5 A solução ofertada deve possuir cadastro de materiais, contendo no mínimo os seguintes campos: nome do material; subgrupo a que pertence; campo para indicar se o sistema realizará controle por lote e validade para este material; (Baixa)

3.5.6 Ainda no cadastro de materiais, a aplicação deve permitir que a um material possam ser atreladas várias formas de apresentação contendo para cada uma, no mínimo, as seguintes informações: nome da apresentação; unidade de movimento;

abreviatura da unidade de movimento; campo para indicar se a apresentação está ou não ativa. (Baixo)

3.5.7 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a utilização de mais de um ponto de estoque. (Baixa)

3.5.8 A solução oferecida deve possuir mecanismo ou funcionalidade para definição do estoque mínimo para cada um dos pontos de estoque utilizados por uma Secretaria de Assistência Social. (Baixa)

3.5.9 A aplicação oferecida deve possuir mecanismo para realização de entradas no estoque por meio de notas de compra. (Baixa)

3.5.10 A solução oferecida deve possuir controle de entrega parcial de licitações, controlando o saldo do fornecedor de acordo com as notas de entradas já recebidas. (Baixa)

3.5.11 A aplicação deve possuir mecanismo para requisição de matérias para que os pontos de estoque possam requisitar materiais necessários para o responsável pelo envio de materiais para os pontos de estoque. (Baixa)

3.5.12 A aplicação ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade para realização de transferências de materiais entre os pontos de estoque. (Baixa)

3.5.13 A aplicação oferecida deve possuir funcionalidade para saída de materiais do estoque contento, no mínimo, os seguintes campos: equipamento onde a saída está sendo realizada; usuário; centro de custo; profissional que solicitou a entrega; programa ao qual a saída está atrelada. (Baixa)

3.5.14 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para consulta dos materiais com lote e validade a vencer num determinado período. (Baixa)

3.5.15 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento de licitações, contendo o fornecedor, materiais/apresentações e quantidade a ser recebida, respectivamente, para controle do saldo no momento da entrada da nota de compra. (Baixa)

3.5.16 Deve possuir rotina de conferência de transferências realizadas, inserindo as quantidades no estoque somente após a conferência do material recebido. (Baixa)

3.5.17 Deve possuir parâmetro para identificar quando os materiais devem ser contados um a um e sua quantidade lançada pelo operador para conferência com o total transferido ou se o operador apenas deve sinalizar a transferência como recebida. (Baixa)

3.6 Extração de Informações – Business Intelligence

3.6.1 A solução ofertada deve possuir ferramenta de Business Intelligence para a elaboração de indicadores. (Média)

3.6.2 Deve ser baseado em conceito de *dataware house* (armazém de dados). (Média)

3.6.3 A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com sistema gerenciador de qualquer banco de dados. (Média)

3.6.4 Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não. (Média)

3.6.5 Deve possuir mecanismo para controle de conteúdo e de acesso. (Média)

3.6.6 A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos, dos metadados e das estruturas informacionais (Cubos de informação). (Média)

3.6.7 Deve possuir repositório de metadados centralizado e único. (Média)

3.6.8 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciados de bancos de dados. (Média)

- 3.6.9 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga). (Média)
 - 3.6.10 Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação. (Média)
 - 3.6.11 Deve permitir a integração de bases de dados heterogêneas. (Média)
 - 3.6.12 Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados. (Média)
 - 3.6.13 Deve permitir o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail. (Média)
 - 3.6.14 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário. (Média)
 - 3.6.15 Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo. (Média)
 - 3.6.16 Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários. (Média)
 - 3.6.17 Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação. (Média)
 - 3.6.18 Deve possuir funções para cálculo de variações e tendências. (Média)
 - 3.6.19 Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados. (Média)
 - 3.6.20 Deve permitir a criação de ambientes de simulação. (Média)
 - 3.6.21 Deve permitir a criação de alertas e indicadores automáticos. (Média)
 - 3.6.22 Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas Excel, texto, arquivos CSV. (Média)
 - 3.6.23 Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet. (Baixa)
 - 3.6.24 Deve permitir acesso aos SGDBs incluindo o Oracle (a partir do 9i), SQL Server, Firebird (1.5 ou superior), PostgreSQL e MySQL. (Média)
 - 3.6.25 Deve permitir a criação de formulários estruturados para entrada de dados manuais para geração de informações cruzadas. (Média)
 - 3.6.26 Possuir função ou mecanismo para geração de Curvas ABC instantâneas. (Média)
 - 3.6.27 Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para o banco de dados a ser utilizado como repositório das informações. (Média)
 - 3.6.28 Deve gerar relatório consolidado com todas as informações cadastrais das famílias e os atendimentos realizados em formato PDF e RTF nos modelos dos cadernos disponibilizados pelo MDS. (Média)
- 3.7 Controle da Recepção:
- 3.7.1 Possuir recursos para localizar usuários e famílias cadastradas; (Baixa)
 - 3.7.2 Possuir recursos para incluir novo pré-cadastro; (Baixa)
 - 3.7.3 Possuir recurso para priorizar atendimentos de acordo com a preferência de atendimento; (Baixa)
 - 3.7.4 Possuir recurso para agendar usuário para profissional; (Baixa)
 - 3.7.5 Possuir recurso para chamar usuário pelo sistema; (Baixa)
 - 3.7.6 Possuir recurso para visualizar usuários encaminhados pela rede de atendimento, possibilitando confirmar sua chegada à recepção e incluir na agenda para atendimento; (Baixa)
 - 3.7.7 Possuir recurso para incluir usuário no sistema de busca ativa; (Baixa)

- 3.7.8 Possuir recurso para impressão de protocolo de atendimento; (Baixa)
 - 3.7.9 Possuir recursos para visualizar agendamentos futuros e anteriores; (Baixa)
 - 3.7.10 Possuir recursos para cancelar agenda informando motivo; (Baixa)
 - 3.7.11 Possuir recurso para informar setor de atendimento, ex. cadastro, atendimento; (Baixa)
 - 3.7.12 Possuir sistema de alerta e controle de senhas para telas de salas de atendimento; (Baixa)
 - 3.7.13 Possuir alerta de agendamento de atendimento por e-mail; (Baixa)
- 3.8 Registro de denúncias e ocorrências
- 3.8.1 Possuir recursos para registrar denúncia podendo informar o tipo de denúncia. (Média)
 - 3.8.2 Possibilidade de informar o denunciante, ou se denúncia anônima. (Média)
 - 3.8.3 Possuir recursos para informar o relato do denunciante. (Média)
 - 3.8.4 Local para abordagem, profissional designado para atendimento. (Média)
 - 3.8.5 O sistema deverá possuir módulo WEB para receber as denúncias de forma anônima ou registrada. (Média)
- 3.9 Sistema Móvel off-line para acolhimento, trabalho social em campo e consulta de histórico de usuários.
- 3.9.1 O Sistema Móvel, deve possuir recursos para dispositivo móvel (tablet, celulares), que permita sua utilização para o registro do trabalho social que as equipes de profissionais executam em campo, inclusive com recursos para o atendimento on-line quando houver conexão de internet ou off-line em áreas onde não há cobertura de internet, possibilitando a sincronização dos dados quando do retorno para a unidade de atendimento ou em área de cobertura internet. Tal solução deve ser no modo app compatível pelo menos com o sistema Android. (Baixa)
 - 3.9.2 O módulo deve possuir recursos para registrar o atendimento de no mínimo as seguintes ações do trabalho social: (Baixa)
 - 3.9.2.1 Acompanhamento de descumprimento de condicionalidades
 - 3.9.2.2 Acompanhamento de deslocamento
 - 3.9.2.3 Acolhimento
 - 3.9.2.4 Acompanhamento no domicílio
 - 3.9.2.5 Acompanhamento psicossocial coletivo
 - 3.9.2.6 Acompanhamento psicossocial individual
 - 3.9.2.7 Atividade de habilitação e reabilitação
 - 3.9.2.8 Avaliação de perfil para participação de atividades de habilitação e reabilitação
 - 3.9.2.9 Abordagem social
 - 3.9.2.10 Acompanhamento de pessoa em situação de rua
 - 3.9.2.11 Atendimento Jurídico
 - 3.9.2.12 Avaliação de potencialidades para o cumprimento de medidas socioeducativas.
 - 3.9.2.13 Advertência
 - 3.9.2.14 Atendimento psicológico
 - 3.9.2.15 Atividade comunitária
 - 3.9.2.16 Atividade de promoção para acesso ao trabalho e renda

- 3.9.2.17 Atividade de informação apoio ou orientação
- 3.9.2.18 Atividade de mobilização
- 3.9.2.19 Atividade de prevenção
- 3.9.2.20 Atividade de promoção ao convívio familiar e comunitário
- 3.9.2.21 Atividade recreativa, lúdica, cultural
- 3.9.2.22 Atividade de busca ativa
- 3.9.2.23 Entrevista coletiva
- 3.9.2.24 Entrevista familiar
- 3.9.2.25 Entrevista individual
- 3.9.2.26 Identificação de família extensa ou ampliada
- 3.9.2.27 Trabalho interdisciplinar
- 3.9.2.28 Visita institucional
- 3.9.2.29 Visita no domicílio
- 3.9.2.30 Cada atividade deve estar em consonância com a prática profissional e instrumental operativo das equipes de referência das unidades de atendimento da proteção social básica e especial, e deve possuir modelagem apropriada para cada tipo de atividade/ação acima descrita. (Baixa)

3.10 Minha Casa Minha Vida

- 3.10.1 A aplicação deve estar de acordo com a ficha cadastral necessária ao projeto Minha Casa Minha Vida, bem como possibilitar sua emissão e abranger informações pertinente a unidade familiar bem como dados pessoais de seus integrantes (pessoas) com informações relativas à: saúde, educação, moradia, social, socioeconômico, condições especiais e características do domicílio. (Baixa)
- 3.10.2 Permitir a emissão do Comprovante de Inscrição no modelo do CadÚnico seguindo rigorosamente os padrões da CEF; (Baixa)
- 3.10.3 Impressão de formulários da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil – que contemple todos os documentos exigidos pela CEF e BB necessários para homologação nos processos do programa Minha Casa Minha Vida; (Baixa)
- 3.10.4 Possuir Ferramenta que atenda aos parâmetros da CEF – Caixa Econômica Federal para montagem de dossiês nos processos do Minha Casa Minha Vida de 0 a 3 salários mínimos. (Baixa)

3.11 Aluguel Social

- 3.11.1 A solução ofertada deverá possuir módulo de Aluguel Social que tem por finalidade o gerenciamento completo da concessão do benefício, desde o cadastramento e geração do contrato entre a entidade fornecedora do benefício e o beneficiário até o controle de pagamento das parcelas. (Baixa)
- 3.11.2 Deve possuir recursos para cadastramento e impressão do contrato de benefício que deverá contemplar informações como: número do contrato, situação do contrato, dados do contratante (entidade fornecedora do benefício), dados do contratado (beneficiário), dados do procurador, data do contrato, vigência, valor total do contrato, quantidade de parcelas, valor da parcela, dia do vencimento, origem da família, credor da parcela, número do processo vinculado, dados bancários do credor, anexos diversos e dados do contrato de locação do imóvel. (Baixa)
- 3.11.3 Deve possuir informações do locador do imóvel, imobiliária ou proprietário, com possibilidade de anexar o contrato vinculado. (Baixa)

3.12 Financeiro

3.12.1 Módulo financeiro e liberação orçamentária têm por finalidade a liberação financeira e orçamentária dos novos contratos, mediante aprovação do responsável financeiro e orçamentário com recursos para emissão de parecer. O parecer poderá ocorrer em um ou mais contratos ao mesmo tempo. (Baixa)

3.12.2 Um contrato pode ser acompanhado pela Fase de Liberação, assim o gestor sabe exatamente em que fase do processo de liberação está o contrato. (Baixa)

3.12.3 Módulo financeiro que será responsável pelo gerenciamento do pagamento das parcelas dos contratos de benefício, ele indica todas as parcelas a serem pagas (vencidas e a vencer), informa a quem se destina o pagamento (credor) e se há alguma divergência no contrato que impeça o pagamento da mesma (como, por exemplo, parcela anterior sem recibo anexado, contrato suspenso de pagamento, contrato de benefício sem contrato de locação de imóvel vinculado, entre outros motivos), o sistema alerta o usuário de que existem pendências no contrato forçando o usuário a tomar a melhor decisão em relação a isto. (Baixa)

3.12.4 Ao selecionar todas as parcelas que foram pagas, o sistema efetua a baixa automática registrando a data em que foram pagas as parcelas. (Baixa)

3.12.5 Após dada a baixa em alguma parcela, é possível estornar a mesma, neste caso o sistema possuirá um mecanismo de segurança que solicita uma senha de supervisor para concluir a ação. (Baixa)

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DIVERSAS DO SISTEMA

4.1 O sistema deverá ser de desenvolvimento próprio da licitante, não sendo permitido softwares/sistemas baixados, mesmo que parcialmente, da internet ou de terceiros, que não detenha direitos para desenvolvimento de novos recursos ou alteração dos recursos existentes.

4.2 O licitante vencedor deverá, no dia útil seguinte a contar da sessão pública do Pregão, iniciar o teste de conformidade (Prova de Conceito) juntamente com a equipe de TI do CIGA e Assistência Social dos Municípios interessados, para comprovação de que possui os requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipuladas neste edital. O não atendimento dos requisitos tanto tecnológicos quanto mínimos desclassificará a licitante.

4.3 O licitante deverá ser o único responsável por implantar o banco de dados necessário ao funcionamento do sistema, bem como o sistema operacional do servidor, e caso estes não sejam gratuitos, deverá fornecer a licença de uso sem custos adicionais, bem como arcar com possíveis custos adicionais de upgrades que forem necessários durante a vigência contratual do objeto licitado.

4.4 Efetuar a prestação de todos os serviços a que se refere este instrumento, bem como das condições previstas no edital, e anexos, por funcionários da CONTRATADA, não sendo aceitos serviços prestados por terceiros.

4.5 O Sistema deverá ser fornecido aos municípios contratantes com acesso ilimitado de usuários em cada módulo.

4.6 Em caso de novas implementações de telas e relatórios, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

4.7 O suporte deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de modo que o tempo de espera de atendimento seja inferior a cinco minutos, na modalidade de Help Desk.

4.8 Os casos de erros de processamento, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 6 horas.

4.9 Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005; Título: Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.

4.10O Sistema será instalado, juntamente com seu banco de dados, códigos fontes e documentação em um servidor Data Center da CONTRATADA ou do município CONTRATANTE e será personalizado com logomarcas do CIGA e seus parceiros sob o codinome GSocial.

4.11O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não poderão utilizar as tecnologias desenvolvidas pela Contratada, incluídos seus programas em forma de engenharia reversa, scripts de bancos de dados, ou qualquer componente ou documentação de desenvolvimento, sem que não estejam conforme os fins estabelecidos nesta especificação.

4.12Caso os ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES tenham interesse na aquisição de direito de uso dos fontes e documentação do sistema ao final da vigência contratual, os mesmos farão jus mediante a efetivação do pagamento previsto neste edital.

4.13Em caso de rescisão por parte da Contratada ou de outra forma de interrupção no fornecimento de suporte, a Contratada fornecerá os códigos fontes e toda a documentação necessária para que seja mantida a continuidade do atendimento aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES por meio do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.14Os direitos de uso restringem-se à continuidade de projetos implantados, sendo vedada a comercialização, a cessão ou o compartilhamento de qualquer tipo, que não ao interesse do próprio ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

4.15A cessão de fontes em caráter definitivo e irrestrito poderá ser realizada, desde de que em consenso pelas partes.

4.16As melhorias desenvolvidas serão disponibilizadas a todos os ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES sem custos adicionais.

4.17ÓRGÃO GERENCIADOR terá acesso com perfil administrador ao Banco de Dados, bem como os ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES que utilizem infraestrutura própria.

4.18A Contratada também terá acesso como administrador ao banco de dados e ao servidor, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança do sistema *datacenter* estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES que utilizem infraestrutura própria.

5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.10 prazo de entrega da especificação de infraestrutura, necessária para implantação do Sistema, será de 10 dias contados da data da assinatura do contrato, e o prazo máximo para disponibilização do Sistema aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES será de 30 dias para dar início ao processo de implantação, também contado da data de assinatura do

Contrato.

5.1.1 Para os itens com prioridade:

5.1.1.1 ALTA – funcionalidade deverá ser entregue imediatamente;

5.1.1.2 MÉDIA – funcionalidade deverá ser entregue em até 90 dias a partir da homologação da licitação; e

5.1.1.3 BAIXA – funcionalidade deverá ser entregue em até 180 dias a partir da homologação da licitação;

6 DA CONTRATAÇÃO

Em advindos contratos desta licitação compartilhada, serão firmados diretamente entre a CONTRATADA (licitante vencedora) e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES (municípios consorciados ao CIGA interessados na contratação).

7 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão estar e se manter adimplentes com suas obrigações perante o ÓRGÃO GERENCIADOR durante toda a vigência dos respectivos contratos, incluindo os contratos de programa e de rateio estabelecidos para o Programa de Licitações Compartilhadas do CIGA, para o desenvolvimento e a gestão das contratações compartilhadas.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, inclusive Chamamento Público para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela (AVISO n.º 03/2015/CIGA – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO – LICITAÇÃO-SOFTWARE-LICENÇA), levando em consideração a duração do contrato e as possíveis prorrogações contratuais (art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93).

	(a) Custo para municípios até 10.000 habitantes	(b) Custo para municípios município entre 10.001 e 50.000 habitantes	(c) Custo para municípios entre 50.001 e 150.000 habitantes	(d) Custo por habitante acima de 150.000 até 3 milhões de habitantes
Parametrização, implantação e treinamento (parcela única por habitante)	0,7500	0,4500	0,4000	0,3750
Manutenção e Suporte (informar valor mensal por habitante)	0,0550	0,0325	0,250	0,0225
Total = (Implantação X Máximo de Habitantes) + (12 x Manutenção X Máximo de Habitantes)	14.100,00	42.000,00	510.000,00	1.935.000,00

Observação: **utilizar 4 casas decimais** para especificar o preço por habitante acima.

	Análise/Consultoria	Desenvolvimento	Treinamento/Residente/Apoio Técnico
Valor da Hora Técnica	220,00	240,00	180,00

Observação: os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem ficarão por conta da contratada nos limites de abrangência dos municípios consorciados.

Do direito de uso dos fontes, para continuidade do projeto exclusivamente em municípios

com contratos firmados por pelo menos 36 meses:

	R\$
(e) Valor sobre o direito de uso (parcela única para todos os possíveis contratantes, a ser paga ao final do contrato)	R\$ 4.000.000,00

Fórmula para compor o valor resultante de preço para efeitos de menor preço da licitação:

Valor global em 48 meses: $((a*150)+(b*90)+(c*15)+(d*3))*48+(e)$

Onde (a) representa o valor total dos municípios com até 10.000 habitantes, (b) valor total para municípios com habitante entre 10.001 e 50.000, (c) valor total para municípios com habitantes entre 50.001 e 150.000, (d) o valor total para municípios com mais de 150.000 habitantes e (e) o valor do direito de uso do código fonte.

Observação: Horas de treinamento assim distribuídas:

até 10 mil habitantes: 40 horas

entre 10.001 a 50 mil habitantes: 60 horas

Entre 50.001 a 150.000 mil habitantes: 80 horas

Acima de 150.00 mil habitantes: 160 horas

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 CEP: _____ CNPJ N.º _____
 Telefone/Fax: _____
 Dados Bancários:
 Banco N.º: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente
 N.º: _____

* DADOS ADICIONAIS:

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
 Estado civil _____ RG n.º: _____
 CPF n.º _____
 Email: _____

Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:*

Nome: _____
 Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
 Estado civil: _____ RG n.º: _____
 CPF n.º: _____
 E-mail: _____

* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital.

	(a) Custo para municípios até 10.000 habitantes	(b) Custo para municípios município entre 10.001 e 50.000 habitantes	(c) Custo para municípios entre 50.001 e 150.000 habitantes	(d) Custo por habitante acima de 150.000 até 3 milhões de habitantes
Parametrização, implantação e treinamento (parcela única por habitante)				
Manutenção e Suporte (informar valor mensal por habitante)				

Total = (Implantação X Máximo de Habitantes) + (12 x Manutenção X Máximo de Habitantes)				
--	--	--	--	--

Observação: **utilizar 4 casas decimais** para especificar o preço por habitante acima.

	Análise/Consultoria	Desenvolvimento	Treinamento/Residente/Apoio Técnico
Valor da Hora Técnica			

Observação: os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem ficarão por conta da contratada nos limites de abrangência dos municípios consorciados.

Do direito de uso dos fontes, para continuidade do projeto exclusivamente em municípios com contratos firmados por pelo menos 36 meses:

	R\$
(e) Valor sobre o direito de uso (parcela única para todos os possíveis contratantes, a ser paga ao final do contrato)	R\$

Fórmula para compor o valor resultante de preço para efeitos de menor preço da licitação:

Valor global em 48 meses: $((a*150)+(b*90)+(c*15)+(d*3))*48+(e)$

Onde (a) representa o valor total dos municípios com até 10.000 habitantes, (b) valor total para municípios com habitante entre 10.001 e 50.000, (c) valor total para municípios com habitantes entre 50.001 e 150.000, (d) o valor total para municípios com mais de 150.000 habitantes e (e) o valor do direito de uso do código fonte.

Observação: Horas de treinamento assim distribuídas:

até 10 mil habitantes: 40 horas

entre 10.001 a 50 mil habitantes: 60 horas

Entre 50.001 a 150.000 mil habitantes: 80 horas

Acima de 150.00 mil habitantes: 160 horas

_____, ____ de _____ de 20__ .

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV - CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2015/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a
condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

Local e data:

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO VII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2015
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Por este instrumento, de um lado o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados ao CIGA, pessoas jurídicas de direito público interno, neste ato representados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e daqui por diante designados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e de outro lado _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (cargo), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 02/2016**, para **Registro de Preços**, do Processo nº 33/2015, Ata da Sessão Pública do Pregão publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para futura e eventual contratação para fornecimento de um sistema de gestão de assistência social, oferecido pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de um sistema de gestão da assistência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais normativas e regulamentações vigentes, direcionado aos municípios e à rede de assistência social, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.

Parágrafo Único. Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, conforme modelo abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
------------------------------------	----------------	----------------------

VALORES REGISTRADOS				
	(a) Custo por habitante municípios com até 10.000 habitantes	(b) Custo por habitante município entre 10.001 e 50.000	(c) Custo por habitante entre 50.001 e 150.000	(d) Custo por habitante acima de 150.000 até 3 milhões de habitantes
Parametrização, implantação e treinamento (parcela única por habitante)				
Manutenção e Suporte (informar valor mensal por habitante)				
Total = (Implantação X Máximo de Habitantes) + (12 x Manutenção X Máximo de Habitantes)				
	Análise/Consultoria	Desenvolvimento	Treinamento/Residente/Apoio Técnico	
Valor da Hora Técnica				

Observação: os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem ficarão por conta da contratada nos limites de abrangência dos municípios consorciados.

Do direito de uso dos fontes, para continuidade do projeto exclusivamente em municípios com contratos firmados por pelo menos 36 meses:

	R\$
(e) Valor sobre o direito de uso (parcela única para todos os possíveis contratantes, a ser paga ao final do contrato)	

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e

enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas, mudando o que deve ser mudado, na Minuta do Contrato – Anexo VIII do Edital.

§1º A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando for devidamente justificado pela licitante vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES para justa remuneração da CONTRATADA, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, no endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.

§2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

§3º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado.

§4º Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado.

§5º Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.

§6º O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para a Prova de Conceito (teste de conformidade, validação da Proposta, em data marcada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e em conformidade com o procedimento estabelecido pelo Edital de Pregão Presencial). Sendo aprovado, será convocado para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§7º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem prestadores do serviço registrados;

§1º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

§2º A solicitação dos licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§3º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº02/2016**, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 33/2015, e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.

§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Local e Data:

Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA / PROMITENTE CONTRATADA		
EMPRESA	CNPJ N.º	ASSINATURA
		Representante Legal CPF n.º

ORGÃO GERENCIADOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

Testemunhas:

1. _____ NOME/CPF
2. _____ NOME/CPF

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE _____ E A PESSOA
JURÍDICA _____,
VISANDO AO FORNECIMENTO DE UM SISTEMA
DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **Município de _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Senhor _____, (qualificação), e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016, Registro de Preços, considerando as disposições estabelecidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no referido certame, Ata da Sessão Pública e Ata de Registro de Preços n.º XX/201X, publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e devidamente homologadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira. Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Presencial n.º 02/2016, Processo Licitatório n.º 33/2015, realizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) – ÓRGÃO GERENCIADOR da Licitação Compartilhada, com fulcro no artigo 112, § 1º, da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007 e Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções do CIGA, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.

Parágrafo Único. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, aplica-se a este contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 10.520/02;
- b) Lei n.º 8.666/93;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula Segunda. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para o fornecimento de um sistema informatizado de gestão da assistência social, em arquitetura web, que atenda aos requisitos da Lei 8.742/1993, ao Pacto de Aprimoramento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e demais normativas e regulamentações vigentes, direcionado aos municípios e à rede de assistência social, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016 e seus anexos.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Cláusula Terceira. O fornecimento da Sistema Informatizado para gestão da assistência social para o CONTRATANTE compreende, além das especificações constantes do Termo de Referência do Edital – Anexo I:

3.1 Serviços iniciais:

3.1.1 Implantação:

3.1.1.1 Instalação:

- a) Compreende os serviços de instalação de todos os módulos do sistema para o completo funcionamento, bem como instalação do sistema de gerenciamento de banco de dados indicado pela CONTRATADA e o respectivo banco de dados com todas as configurações necessárias para o funcionamento do sistema contratado;
- b) A instalação deverá ser efetuada em servidor localizado na sede do CONTRATANTE [local por ele indicado], onde ficará hospedado o sistema para utilização via Web pelo CONTRATANTE;
- c) O CONTRATANTE indicará um técnico para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela CONTRATADA, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados;
- e) A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- f) A CONTRATADA e os membros de sua equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste contrato.

3.1.1.2 Importação e conversão de dados:

- a) Esta etapa compreende a importação, conversão, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema atual do CONTRATANTE para o sistema contratado, visando permitir a utilização plena destas informações;
- b) Os dados para conversão serão fornecidos à CONTRATADA na sede do CONTRATANTE;
- c) A referência de importação dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE é

originária do _____, sistema operacional utilizado até a presente data e com dados pertencentes ao CONTRATANTE;

d) A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a conversão dos dados existentes para o sistema contratado, mantendo a integridade e segurança dos dados;

e) Na impossibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito à verificação posterior por parte do CONTRATANTE;

f) Efetuada a implantação e a verificação da consistência dos dados importados, estes serão homologados e referendados pelo CONTRATANTE.

3.1.1.3 Parametrização:

a) Inserção do nome fantasia em todas as telas e acessos do sistema denominado GSOCIAL;

b) Customização dos parâmetros de telas;

c) Adequação de relatórios, telas, *layouts* e logotipos.

3.1.1.4 Treinamento dos usuários:

a) A CONTRATADA, ao iniciar os serviços de implantação, deverá apresentar Plano de Treinamento para treinamento inicial dos usuários, compreendendo as noções básicas de estrutura de arquivos, modelagem da estrutura de dados, elaboração de relatórios, o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de "back-up" e "restores", rotinas de simulação e de processamento, contendo os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Conteúdo programático; Material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas e documentação técnica; Carga horária estimada de cada módulo do treinamento; Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes e slides);

b) O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação e oferecido para o máximo de 10 (dez) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, em local a ser por ele definido e fornecido, de forma simultânea aos serviços iniciais de implantação;

c) As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) O treinamento será ministrado aos profissionais técnicos do CONTRATANTE que ficarão responsáveis pelo suporte técnico.

3.2 Serviços contínuos:

3.2.1 Licença de uso do software: compreende a licença para uso do sistema no período contratual;

3.2.2 Manutenção legal e corretiva:

a) A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a vigência do contrato, sendo:

a.1) Manutenção corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o especificado no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

a.2) Entende-se pela manutenção corretiva também aquela decorrente de ajustes tecnológicos necessários a serem feitos às novas versões dos navegadores e sistemas operacionais;

a.3) Manutenção legal é aquela decorrente de mudança na legislação, no banco de dados, entre outros, devendo a CONTRATADA promover as devidas mudanças no sistema, sem prejuízos à operação do mesmo, durante vigência contratual;

a.4) A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento de questões técnicas ou tecnológicas, da legislação vigente e das normas e procedimentos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

3.2.3 Suporte técnico:

a) Durante o período de vigência contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segundas as sextas-feiras com o objetivo de:

a.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e a utilização do sistema;

a.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

a.3) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, internet, por meio de serviços de suporte remoto e/ou na sede do CONTRATANTE;

a.4) A CONTRATADA deverá indicar um coordenador técnico para prestar o suporte técnico;

a.5) O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

a.6) O suporte técnico será prestado aos técnicos do CONTRATANTE, que, por sua vez, auxiliarão tecnicamente os usuários do sistema na utilização do software.

3.2.4 Treinamento contínuo:

a) O treinamento contínuo deverá ser realizado e oferecido em local a ser definido e fornecido pelo CONTRATANTE, quando houver alterações do sistema, decorrentes de manutenção legal e corretiva ou suporte técnico, devendo a empresa contratada garantir o treinamento necessário para utilização do sistema alterado.

3.3 Condições gerais:

a) O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos ou, então, mais de um sistema, integrados entre si, desde que estejam no ambiente tecnológico e atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos; e

b) A caracterização nominal e gráfica a ser oferecida será denominada de GSOCIAL e deverá ser utilizada nos acessos e em todos os módulos do sistema.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta. O contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do, para o exercício de 2016 e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

DO VALOR

Cláusula Sexta. Dá-se a este contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total de R\$--- (-----) para o período de vigência determinado na Cláusula Vigésima Terceira – da Vigência, sendo:

1 Serviços iniciais de implantação (instalação, importação/conversão de dados e parametrização) e treinamento inicial:

2 Serviços contínuos de fornecimento de licença de uso do software, manutenção legal e corretiva, suporte técnico e treinamento contínuo: ...

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Sétima. O pagamento dos serviços iniciais será realizado individualmente pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal, a ser apresentada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Iniciais. O pagamento dos serviços contínuos será realizado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Iniciais, condicionada à apresentação da correspondente Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos.

§1º Os serviços iniciais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
- b) Definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Após assinado, o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Iniciais será encaminhado ao [setor específico responsável pelos pagamentos] do CONTRATANTE, mediante cópia ou via eletrônica, para providenciar o pagamento no prazo previsto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal.

§2º O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto, que será encaminhado ao [setor específico responsável pelos pagamentos] do CONTRATANTE, mediante cópia ou via eletrônica, para providenciar o pagamento no prazo previsto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§4º Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016/CIGA e seus anexos.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§6º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§7º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual a CONTRATADA deverá observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

§8º A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§9º A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

§10º Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

§11º O CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Cláusula Oitava. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de suas obrigações tributárias.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Nona. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, da Lei n.º 8.666/93).

DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Décima. O pagamento poderá ser suspenso pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

DO REAJUSTE

Cláusula Décima Primeira. O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às

normas a seguir e dependerá de proposta escrita da **CONTRATADA**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor do objeto constante na Cláusula Sexta poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses, a contar da data de início de sua vigência.

§2º Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1º, da Lei n.º 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

§3º Em face do disposto no §1º do art. 2º da Lei n.º 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Décima Segunda. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao _____, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: _____.

§2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula Décima Terceira. Os prazos de execução do objeto são:

1 Implantação:

1.1 Instalação: deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, a iniciar após a assinatura do contrato;

1.2 Importação e conversão de dados: deverá ser concluída em até ____ (_____) dias após o início dos serviços de instalação;

1.3 Parametrização: durante o período de implantação deverá ser efetivada a parametrização;

2 Treinamento inicial dos usuários: durante o período de implantação;

3 Serviços contínuos:

3.1 Licença de uso: durante o período de vigência contratual.

3.2 Manutenção legal e corretiva: deverá ser executada no prazo máximo de até ____ (_____) dias a contar do recebimento da solicitação, que será realizada por ferramenta de registro de chamada ou via e-mail;

3.3 Suporte técnico: O prazo máximo para atender às solicitações de suporte não poderá ser superior a (tempo), viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (tempo), a presença de técnico nas dependências do CONTRATANTE para a solução de quaisquer problemas do sistema contratado, a contar da abertura de chamado técnico, que será realizado por ferramenta de registro de chamada ou via e-mail;

3.4 Treinamento contínuo: a ser executado no prazo máximo de (tempo) a contar do recebimento da solicitação.

3.5 Desenvolver os requisitos técnicos complementares com prioridade:

- a) ALTA: funcionalidade deverá ser entregue imediatamente;
- b) MÉDIA: funcionalidade deverá ser entregue em até 90 dias a partir da homologação da licitação; e
- c) BAIXA: funcionalidade deverá ser entregue em até 180 dias a partir da homologação da licitação.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Quarta. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer por meio de termos aditivos, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

Cláusula Décima Quinta. As partes nomearão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.

Parágrafo Único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:

I - Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - Questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - Ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos;

V - Solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, no prazo máximo de uma semana.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima Sétima. O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- II - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- III - Intervir na contratação do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- V - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões;
- VI - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do CONTRATANTE, quando for necessário à execução dos serviços contratados;
- VII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- VIII - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- IX - Conferir, vistoriar, fiscalizar e aprovar o serviço executado pela CONTRATADA; e
- X - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Oitava. A CONTRATADA possui os seguintes direitos e obrigações:

- I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- II - Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
- III - Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- V - Suportar todos os encargos envolvidos direta ou indiretamente no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- VI - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;
- VII - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- VIII - Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- IX - Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- X - Refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente

ou em desacordo com as instruções por ele emanadas;

XI - Garantir o funcionamento do software de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos até o término do contrato;

XII - Desenvolver os requisitos técnicos complementares com prioridade:

a) ALTA: funcionalidade deverá ser entregue imediatamente;

b) MÉDIA: funcionalidade deverá ser entregue em até 90 dias a partir da homologação da licitação; e

c) BAIXA: funcionalidade deverá ser entregue em até 180 dias a partir da homologação da licitação;

XIII - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da Licitação Compartilhada ou qualquer outro órgão fiscalizador.

XIV - Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega e execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a - Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao (endereço), ou ainda, pelo e-mail: _____, devendo, no mínimo, constar:

a.1 - Identificação do objeto, número do pregão, número do Contrato;

a.2 - Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

a.3 - Documentação comprobatória; e

a.4 - Indicação do novo prazo a ser cumprido.

b - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do Contratante seu deferimento;

c - Caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d - Caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

e - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

f - O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;

XV - Apresentar seus empregados ou prestadores de serviço, nos casos de subcontratação, devidamente uniformizados, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível, quando da execução dos serviços ora contratados.

DAS VEDAÇÕES

Cláusula Décima Nona.

1 não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

2 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

3 não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento de algum item objeto deste Contrato, caso, comprovadamente, não possa executá-lo, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b) As despesas oriundas da subcontratação serão de integral responsabilidade da CONTRATADA, que também é responsável pelo faturamento e pela qualidade dos produtos;

5 não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

DA RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

Cláusula Vigésima.

1 responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

2 manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

3 disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

4 cumprir e fazer cumprir a legislação cogente relativa à segurança;

5 aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; e

6 manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade da Solução com o ambiente computacional existente na Administração Municipal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Primeira. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, a sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;

II - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado

sobre o total dos dias em atraso;

IV - Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.

V - Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no contrato, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2º A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor _____ do CONTRATANTE, dentro do prazo de (tempo) após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

§4º Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

§5º De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§6º Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

§7º No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§8º Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

§9º O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, na _____ do CONTRATANTE, localizada no (endereço), nos dias úteis, das (horário de expediente).

§10º As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima Segunda. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Vigésima Terceira. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia --/--/201- até o dia --/--/201-, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e condições permitidas na legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Quarta. Os Extratos deste Contrato e dos Termos Aditivos serão publicados no órgão de Imprensa Oficial do CONTRATANTE, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Quinta. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local e Data:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
(cargo)
RG

2.
(cargo)
RG

**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE**

O **Município** de _____ constitui o(a) Senhor(a)
_____ como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato
n.º __/20__.

Local e Data:

CONTRATANTE

**ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

_____ constitui o(a) Senhor(a)
_____ como seu(ua)
representante no Contrato n.º _____, celebrado com o Município de
_____.

Local e Data:

CONTRATADA

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)

1 RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	REPRESENTANTE
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA	Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC,	09.427.503/0001-12	Gilsoni Lunardi Albino Diretor Executivo

2 RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Consorticiados	UF	Lei de Consórciamento
ABDON BATISTA	SC	758 de 10/04/2013
AGROLÂNDIA	SC	2353 de 13/03/2014
AGRONÔMICA	SC	1007 de 19/08/2014
ÁGUA DOCE	SC	1854 de 15/12/2009
ÁGUAS DE CHAPECÓ	SC	1819 de 23/05/2013
ÁGUAS FRIAS	SC	801 de 25/06/2008
ALFREDO WAGNER	SC	862 de 26/07/2013
ALTO BELA VISTA	SC	407 de 31/07/2008
ANCHIETA	SC	2036 de 17/12/2013
ANITA GARIBALDI	SC	2021 de 30/10/2013
ANITÁPOLIS	SC	869 de 07/04/2015
ANTÔNIO CARLOS	SC	1206 de 21/12/2009
ARABUTÃ	SC	820 de 16/06/2015
ARAQUARI	SC	2787 de 02/05/2013
ARARANGUÁ	SC	2990 de 17/06/2011
ARMAZÉM	SC	1571 de 17/10/2013
ARROIO TRINTA	SC	1450 de 25/01/2010
ARVOREDO	SC	1039 de 14/07/2015
ASCURRA	SC	1098 de 20/06/2008
ATALANTA	SC	1103 de 06/03/2009
AURORA	SC	1499 de 16/12/2013
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	SC	845 de 12/09/2014
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	SC	1143 de 20/03/2014
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	3679 de 10/06/2014
BALNEÁRIO GAIVOTA	SC	776 de 27/05/2013
BALNEÁRIO PICARRAS	SC	327 de 21/08/2013

BALNEÁRIO RINCÃO	SC	36 de 28/08/2013
BARRA BONITA	SC	725 de 26/02/2015
BARRA VELHA	SC	1182 de 13/04/2012
BELA VISTA DO TOLDO	SC	677 de 23/12/2009
BELMONTE	SC	1598 de 28/02/2014
BENEDITO NOVO	SC	1480 de 20/08/2008
BIGUAÇU	SC	2790 de 13/07/2009
BLUMENAU	SC	8017 de 28/08/2014
BOCAÍNA DO SUL	SC	738 de 12/06/2015
BOM JARDIM DA SERRA	SC	1219 de 30/10/2013
BOM JESUS	SC	632 de 03/06/2015
BOM JESUS DO OESTE	SC	848 de 05/10/2012
BOM RETIRO	SC	1235 de 12/07/2012
BOMBINHAS	SC	1315 de 23/05/2013
BOTUVERA	SC	2009 de 12/04/2013
BRAÇO DO NORTE	SC	2990 de 23/09/2014
BRAÇO DO TROMBUDO	SC	596 de 09/07/2013
BRUNÓPOLIS	SC	722 de 20/03/2013
BRUSQUE	SC	3669 de 25/11/2013
CAÇADOR	SC	2657 de 16/11/2009
CAIBI	SC	2368 de 08/11/2013
CALMON	SC	637 de 31/10/2011
CAMAÇARI	BA	1378 de 13/05/2015
CAMBORIÚ	SC	2312 de 23/05/2011
CAMPO ALEGRE	SC	3355 de 26/02/2008
CAMPO ERÊ	SC	1463 de 17/02/2010
CAMPOS NOVOS	SC	3464 de 18/11/2009
CANELINHA	SC	2862 de 11/07/2013
CANOINHAS	SC	4387 de 29/12/2008
CAPÃO ALTO	SC	417 de 10/04/2012
CAPINZAL	SC	2896 de 09/12/2009
CAPIVARI DE BAIXO	SC	1546 de 03/07/2013
CATANDUVAS	SC	2191 de 04/03/2009
CAXAMBÚ DO SUL	SC	1281 de 05/06/2013
CELSO RAMOS	SC	855 de 06/11/2013
CHAPADÃO DO LAGEADO	SC	393 de 04/09/2008
CHAPECÓ	SC	6278 de 31/05/2012
COCAL DO SUL	SC	1089 de 22/12/2011
CONCÓRDIA	SC	4131 de 15/12/2009
CORDILHEIRA ALTA	SC	918 de 15/09/2010
CORONEL FREITAS	SC	1909 de 20/02/2013
CORONEL MARTINS	SC	481 de 15/07/2008
CORREIA PINTO	SC	1805 de 13/03/2013
CORUPÁ	SC	1890 de 10/03/2009
CRICIÚMA	SC	5957 de 05/12/2011
CUNHA PORÃ	SC	2635 de 06/05/2014

CUNHATAÍ	SC	760 de 14/05/2013
CURITIBA	PR	14707 de 17/08/2015
CURITIBANOS	SC	4052 de 13/05/2010
DESCANSO	SC	1079 de 12/07/2011
DIONISIO CERQUEIRA	SC	4305 de 20/12/2013
DONA EMMA	SC	1481 de 16/06/2015
DOCTOR PEDRINHO	SC	784 de 15/09/2011
ENTRE RIOS	SC	592 de 04/06/2014
ERMO	SC	250 de 15/12/2009
ERVAL VELHO	SC	1162 de 30/04/2008
FAXINAL DOS GUEDES	SC	2262 de 04/03/2013
FLOR DO SERTÃO	SC	590 de 21/08/2013
FORMOSA DO SUL	SC	617 de 05/05/2014
FORQUILHINHA	SC	1460 de 18/06/2009
FRAIBURGO	SC	2027 de 12/11/2009
FREI ROGÉRIO	SC	567 de 15/09/2009
GALVÃO	SC	743 de 19/03/2013
GAROPABA	SC	1327 de 12/08/2009
GARUVA	SC	1370 de 26/02/2008
GASPAR	SC	2970 de 10/03/2008
GOVERNADOR CELSO RAMOS	SC	590 de 10/05/2008
GRÃO PARÁ	SC	1538 de 15/07/2008
GRAVATAL	SC	1589 de 27/02/2013
GUABIRUBA	SC	1239 de 18/04/2011
GUARACIABA	SC	2809 de 29/05/2015
GUARAMIRIM	SC	3731 de 08/06/2010
GUARUJÁ DO SUL	SC	2190 de 23/04/2012
GUATAMBÚ	SC	1004 de 25/06/2015
HERVAL D'OESTE	SC	2660 de 20/11/2008
IBIAM	SC	463 de 29/04/2011
IBICARÉ	SC	1744 de 25/04/2011
IBIRAMA	SC	3007 de 13/09/2013
IÇARA	SC	2905 de 10/12/2010
ILHOTA	SC	1728 de 24/04/2013
IMARUÍ	SC	1804 de 10/06/2014
IMBITUBA	SC	3464 de 05/03/2009
IMBUIA	SC	1607 de 20/08/2014
INDAIAL	SC	3781 de 10/11/2008
IOMERÊ	SC	523 de 17/06/2009
IPORÃ DO OESTE	SC	1643 de 14/05/2014
IPUAÇU	SC	759 de 26/06/2014
IPUMIRIM	SC	1686 de 05/06/2012
IRATI	SC	787 de 28/08/2013
IRINEÓPOLIS	SC	1393 de 17/11/2008
ITÁ	SC	2265 de 07/05/2013
ITAIÓPOLIS	SC	255 de 15/07/2008

ITAJAÍ	SC	6672 de 22/07/2015
ITAPEMA	SC	3.485 de 19/11/2015
ITAPIRANGA	SC	2776 de 12/06/2012
ITAPOÁ	SC	287 de 11/05/2010
ITU	SP	1720 de 16/12/2014
ITUPORANGA	SC	2375 de 31/10/2011
JABORÁ	SC	1500 de 19/03/2014
JACINTO MACHADO	SC	671 de 06/03/2013
JAGUARUNA	SC	1502 de 03/10/2013
JARAGUÁ DO SUL	SC	6017 de 19/05/2011
JARDINÓPOLIS	SC	936 de 24/06/2015
JOAÇABA	SC	4002 de 08/07/2010
JOÃO PESSOA	PB	13134 de 30/12/2015
JOINVILLE	SC	7103 de 15/12/2011
JOSÉ BOITEUX	SC	747 de 30/04/2008
JUPIÁ	SC	545 de 21/02/2014
LACERDÓPOLIS	SC	1813 de 11/04/2011
LAGES	SC	3683 de 23/09/2010
LAGUNA	SC	1628 de 07/10/2013
LAJEADO GRANDE	SC	494 de 21/05/2010
LAURO MULLER	SC	1494 de 14/03/2008
LEBON RÉGIS	SC	1341 de 09/06/2010
LEOBERTO LEAL	SC	790 de 08/02/2011
LINDÓIA DO SUL	SC	997 de 10/03/2011
LONTRAS	SC	1737/2008
LUIZ ALVES	SC	1617 de 15/09/2015
LUZERNA	SC	775 de 20/03/2008
MACIEIRA	SC	444 de 24/03/2010
MAFRA	SC	3893 de 05/03/2013
MAJOR GERCINO	SC	1130/2015 de 20/07/2015
MARACAJÁ	SC	835 de 02/03/2011
MARAVILHA	SC	3615 de 24/05/2012
MAREMA	SC	17 de 01/06/2012
MASSARANDUBA	SC	1011 de 19/12/2007
MELEIRO	SC	1338 de 11/03/2009
MIRIM DOCE	SC	598 de 15/04/2009
MODELO	SC	2089 de 27/06/2013
MONDAÍ	SC	3515 de 05/07/2013
MONTE CARLO	SC	619 de 21/12/2007
MONTE CASTELO	SC	1951 de 22/06/2009
MORRO DA FUMACA	SC	1381 de 05/05/2010
MORRO GRANDE	SC	844 de 11/11/2015
NAVEGANTES	SC	2380 de 08/12/2010
NOVA ERECHIM	SC	1735 de 20/05/2014
NOVA ITABERABA	SC	964 de 28/05/2013

NOVA TRENTO	SC	2317 de 20/05/2009
NOVA VENEZA	SC	2297 de 01/11/2013
NOVO HORIZONTE	SC	402 de 25/11/2009
ORLEANS	SC	2489 de 17/04/2013
OTACÍLIO COSTA	SC	2295 de 14/07/2015
OURO	SC	2165 de 13/03/2008
OURO VERDE	SC	845 de 14/05/2013
PAIAL	SC	374 de 08/07/2008
PAINEL	SC	333 de 19/08/2013
PALHOÇA	SC	3334 de 05/08/2010
PALMA SOLA	SC	1858 de 27/03/2014
PALMEIRA	SC	573 de 19/08/2013
PALMITOS	SC	3288 de 10/07/2009
PAPANDUVA	SC	1939 de 09/11/2011
PARAÍSO	SC	1383 de 12/12/2014
PASSO DE TORRES	SC	716 de 03/02/2011
PASSOS MAIA	SC	696 de 18/03/2013
PAULO LOPES	SC	1324 de 31/03/2009
PEDRAS GRANDES	SC	1003 de 12/05/2015
PENHA	SC	2630 de 27/06/2013
PERITIBA	SC	1885 de 08/11/2011
PESCARIA BRAVA	SC	4 de 03/01/2012
PETROLÂNDIA	SC	1553 de 16/04/2013
PINHALZINHO	SC	2415 de 02/09/2014
PINHEIRO PRETO	SC	1321 de 09/12/2008
PIRATUBA	SC	1312 de 08/07/2015
PLANALTO ALEGRE	SC	701 de 18/12/2013
POMERODE	SC	2218 de 31/03/2010
PONTE ALTA	SC	1361 de 27/06/2014
PONTE ALTA DO NORTE	SC	973 de 10/07/2013
PONTE SERRADA	SC	2173 de 30/04/2013
PORTO ALEGRE	RS	11928 de 05/10/2015
PORTO BELO	SC	1713 de 07/07/2009
PORTO UNIAO	SC	3618 de 25/06/2009
POUSO REDONDO	SC	2529 de 18/12/2013
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	SC	1622 de 25/04/2013
PRESIDENTE GETULIO	SC	2607 de 14/10/2008
PRESIDENTE NEREU	SC	1242 de 25/08/2009
PRINCESA	SC	718 de 19/11/2013
QUILOMBO	SC	2421 de 13/03/2014
RANCHO QUEIMADO	SC	1574 de 18/02/2014
RIO BRANCO	AC	2156 de 22/12/2015
RIO DAS ANTAS	SC	1777 de 19/12/2013
RIO DO CAMPO	SC	2038 de 02/06/2015
RIO DO OESTE	SC	2087 de 22/10/2014

RIO DO SUL	SC	4809 de 16/12/2008
RIO DOS CEDROS	SC	1851 de 25/02/2015
RIO FORTUNA	SC	1377 de 13/04/2011
RIO NEGRINHO	SC	2835 de 05/10/2011
RIO RUFINO	SC	577 de 25/06/2015
RIQUEZA	SC	0709 de 14/09/2015
RODEIO	SC	1654 de 16/07/2008
ROMELÂNDIA	SC	2066 de 13/11/2013
SALETE	SC	1432 de 06/03/2008
SALTO VELOSO	SC	1306 de 20/03/2009
SALVADOR	BA	8723 de 22/12/2014
SANGÃO	SC	658 de 08/04/2013
SANTA CECÍLIA	SC	1757 de 13/11/2013
SANTA ROSA DE LIMA	SC	2064 de 20/11/2014
SANTA ROSA DO SUL	SC	909 de 10/01/2013
SANTA TEREZINHA	SC	556 de 15/06/2015
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SC	896 de 16/12/2009
SANTIAGO DO SUL	SC	718 de 11/04/2014
SÃO BENTO DO SUL	SC	2855 de 02/08/2011
SÃO BERNARDINO	SC	1048 de 22/04/2014
SÃO CARLOS	SC	1503 de 17/12/2007
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	SC	685 de 25/04/2013
SÃO DOMINGOS	SC	1707 de 22/01/2013
SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	1609 de 20/12/2013
SÃO JOÃO BATISTA	SC	3493 de 12/09/2013
SÃO JOÃO DO ITAPERIU	SC	688 de 16/09/2011
SÃO JOÃO DO OESTE	SC	1595 de 29/09/2014
SÃO JOÃO DO SUL	SC	1656 de 14/02/2013
SÃO JOAQUIM	SC	2937 de 15/03/2010
SÃO JOSÉ	SC	5266 de 04/04/2013
SÃO JOSÉ DO CEDRO	SC	3848 de 14/06/2011
SÃO JOSÉ DO CERRITO	SC	933 de 13/12/2013
SÃO LOURENÇO DO OESTE	SC	1762 de 18/08/2008
SÃO LUDGERO	SC	1827 de 12/07/2012
SÃO MARTINHO	SC	1541 de 30/01/2013
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	SC	777 de 30/06/2011
SÃO MIGUEL DO OESTE	SC	6560 de 14/10/2011
SÃO PEDRO DE ALCANTARA	SC	496 de 12/08/2008
SAUDADES	SC	2116 de 25/04/2012
SCHROEDER	SC	1648 de 18/03/2008
SEARA	SC	1720 de 23/05/2013
SERRA ALTA	SC	916 de 29/05/2012
SIDERÓPOLIS	SC	1896 de 26/08/2010
SIMÕES FILHO	BA	963 de 11/05/2015
SOMBRIÓ	SC	2067 de 11/07/2013

SUL BRASIL	SC	1032 de 08/05/2015
TANGARA	SC	2200 de 06/05/2014
TIGRINHOS	SC	662 de 05/06/2012
TIJUCAS	SC	2485 de 23/07/2013
TIMBÉ DO SUL	SC	1661 de 20/02/2013
TIMBÓ	SC	2389 de 26/11/2008
TIMBÓ GRANDE	SC	974 de 15/08/2013
TRÊS BARRAS	SC	2837 de 16/06/2009
TREVISO	SC	22 de 28/05/2012
TREZE DE MAIO	SC	1064 de 17/12/2013
TREZE TILIAS	SC	1710 de 16/06/2011
TROMBUDO CENTRAL	SC	1692 de 04/10/2011
TUBARÃO	SC	3762 de 09/07/2012
TUNÁPOLIS	SC	925 de 11/02/2009
TURVO	SC	1924 de 23/01/2009
UNIÃO DO OESTE	SC	989 de 18/03/2014
URUBICI	SC	1323 de 18/06/2009
URUPEMA	SC	922 de 18/11/2014
URUSSANGA	SC	2652 de 09/04/2014
VARGEÃO	SC	1438 de 24/05/2010
VARGEM	SC	695 de 05/03/2015
VARGEM BONITA	SC	936 de 03/04/2013
VIDAL RAMOS	SC	1668 de 09/07/2008
VIDEIRA	SC	2070 de 19/11/2008
VITOR MEIRELES	SC	658 de 20/03/2009
WITMARSUM	SC	1460 de 28/10/2014
XANXERÊ	SC	3332 de 17/08/2011
XAVANTINA	SC	1253 de 21/12/2012
XAXIM	SC	3803 de 11/12/2012
ZORTÉA	SC	446 de 15/05/2013

Observação: Total de 283 municípios consorciados ao CIGA.

Para ter acesso aos dados completos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, como CNPJ, gestor, endereço e contato, acessar os seguintes endereços: <http://guia.fecam.org.br/> ou <http://www.cnm.org.br/municipios>